

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2024

O Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 14.16:

“Estratégia 14.16: Aprimorar a sistemática regulatória para que se passe a exigir de forma isolada e agregada resultados satisfatórios de IDD e IGC.”

JUSTIFICAÇÃO

A soma do IDD (aprendizagem efetiva) com o IGC (qualidade institucional) cobre boa parte da cadeia de valor educacional, desde o impacto da instituição no estudante até a excelência da organização, tornando-se padrão nacional de responsabilização e estímulo à melhoria permanente. Isso padroniza a regulação em critérios imparciais e ligados à missão social da educação superior.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 6 7 9 2 1 1 0 0 0 *